Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00008202609230003 82

Unidade responsável
Fundo Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Russas

Data
16/10/2026

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento de fardamentos e calçados escolares adequados aos alunos da rede pública municipal de ensino de Russas/CE, proporcionando condições apropriadas de vestuário para a participação nas atividades educacionais, com observância aos critérios de conforto, qualidade, segurança e padronização estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar.

A disponibilização desses produtos constitui medida de interesse público, voltada à promoção da igualdade de condições entre os estudantes, à identificação e valorização da identidade escolar e à redução das diferenças socioeconômicas no ambiente educacional. Além disso, contribui para diminuir os encargos financeiros das famílias com a aquisição de vestuário e calçados destinados ao uso escolar, favorecendo especialmente aquelas em situação de maior vulnerabilidade econômica.

A necessidade também está relacionada à manutenção do atendimento aos alunos regularmente matriculados e à adequação dos quantitativos às alterações que ocorrem durante o ano letivo, decorrentes de novas matrículas, transferências, crescimento dos estudantes e desgaste natural dos produtos utilizados diariamente. Essas circunstâncias exigem planejamento capaz de assegurar a disponibilidade de fardamentos e calçados em diferentes tamanhos e características, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela rede municipal.

Outro aspecto relevante consiste na continuidade do fornecimento atualmente realizado por meio de instrumentos contratuais existentes, considerando que a Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de fardamentos escolares possui vigência até

dezembro de 2026. O encerramento desse instrumento evidencia a necessidade de planejamento de nova contratação, a fim de evitar a descontinuidade do atendimento nos períodos letivos subsequentes, preservando as obrigações anteriormente constituídas e prevenindo duplicidades de fornecimento.

Sob a perspectiva educacional, a demanda encontra respaldo no art. 205 da Constituição Federal e no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola como princípio do ensino. Nesse contexto, a disponibilização de fardamentos e calçados escolares representa ação complementar de apoio aos estudantes, contribuindo para um ambiente educacional mais inclusivo, organizado e adequado às atividades escolares.

Diante dessas circunstâncias, evidencia-se a necessidade de adoção de medidas administrativas que assegurem o atendimento contínuo e planejado aos alunos da rede municipal de ensino, contemplando produtos padronizados, resistentes e apropriados ao uso cotidiano, em quantitativos compatíveis com a demanda.

Assim, a contratação pretendida justifica-se pelo interesse público de garantir condições adequadas de vestuário escolar aos estudantes, promover a igualdade e a inclusão no ambiente educacional e assegurar a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar de Russas/CE, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	FRANCISCA EDCLÉCIA DA SILVA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e de sustentabilidade necessários ao adequado fornecimento de fardamentos e calçados escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Russas/CE, contemplando padrões mínimos de qualidade e desempenho, critérios de conformidade e práticas ambientalmente responsáveis, observadas as leis e regulamentações específicas aplicáveis.

Considerando as características do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

3.1. REQUISITOS TÉCNICOS

a) Especificações técnicas e padronização dos produtos

Os fardamentos e calçados escolares deverão atender integralmente às especificações

previamente definidas pela Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar, incluindo modelos, materiais, composição, gramatura dos tecidos, cores, tamanhos, dimensões, características de fabricação, acabamento e demais parâmetros aplicáveis a cada produto.

As especificações deverão integrar o Edital e o Termo de Referência, acompanhadas, quando necessário, de modelos ilustrativos e tabelas de medidas, assegurando a identificação objetiva das características exigidas e a uniformidade dos produtos fornecidos.

b) Padrões mínimos de qualidade e desempenho

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais adequados à utilização cotidiana pelos estudantes, apresentando resistência, durabilidade, conforto e segurança compatíveis com sua finalidade.

As peças de vestuário deverão possuir costuras, acabamentos e dimensões em conformidade com os padrões estabelecidos, enquanto os calçados deverão atender aos requisitos específicos de estrutura, materiais, numeração e resistência, observadas as respectivas descrições técnicas.

Não serão admitidos produtos com defeitos de fabricação, danos ou características divergentes das especificações contratadas.

c) Conformidade com normas técnicas e regulamentações aplicáveis

Os produtos deverão observar as normas técnicas e os regulamentos obrigatórios pertinentes à sua categoria, especialmente as disposições aplicáveis à identificação, composição e etiquetagem de produtos têxteis, conforme a Portaria Inmetro nº 118/2021 e suas alterações.

As exigências deverão guardar relação direta com as características dos produtos, sem imposição de condições técnicas desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir a competitividade.

d) Verificação da conformidade dos produtos

A Administração deverá estabelecer critérios objetivos para avaliação da conformidade dos fardamentos e calçados, considerando suas características físicas, dimensões, materiais e padrões de acabamento.

Poderá ser exigida a apresentação de amostras pelo licitante provisoriamente vencedor, mediante justificativa técnica e previsão expressa no Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os critérios de avaliação previamente estabelecidos.

3.2. REQUISITOS OPERACIONAIS

a) Condições de fornecimento e entrega

O fornecimento deverá ocorrer de forma gradativa, conforme as solicitações da Secretaria requisitante, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas nos instrumentos contratuais.

Os prazos de entrega, locais de recebimento e demais procedimentos operacionais serão definidos no Termo de Referência, considerando as necessidades da rede municipal de ensino e as condições de atendimento do mercado fornecedor.

b) Acondicionamento e identificação dos produtos

Os fardamentos e calçados deverão ser entregues devidamente acondicionados, em condições que preservem sua integridade e facilitem a identificação, conferência e armazenamento.

Os produtos deverão apresentar identificação adequada de modelos, tamanhos e numerações, conforme as especificações e as exigências regulamentares aplicáveis.

c) Substituição de produtos em desconformidade

Os produtos que apresentarem defeitos, danos ou divergências em relação às especificações contratadas deverão ser substituídos pela empresa fornecedora, sem custos adicionais para a Administração.

Os procedimentos e prazos para substituição serão estabelecidos no Termo de Referência, de modo a assegurar a correção tempestiva das irregularidades identificadas durante o recebimento.

d) Capacidade de fornecimento e habilitação

As empresas participantes deverão comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica aplicáveis, observadas as exigências pertinentes à natureza e à complexidade do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os requisitos de habilitação deverão ser proporcionais às obrigações contratuais, assegurando a participação de fornecedores aptos à execução do objeto, sem restrições indevidas à competitividade.

3.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá contemplar critérios e práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos produtos e as condições de fornecimento, observando os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010.

Nesse sentido, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

a) Durabilidade e aproveitamento dos produtos

Os fardamentos e calçados deverão apresentar padrões adequados de resistência e durabilidade, de modo a proporcionar maior vida útil e reduzir a necessidade de substituições prematuras, contribuindo para o uso eficiente dos recursos materiais e financeiros.

b) Prevenção de desperdícios

As aquisições deverão observar os quantitativos efetivamente necessários, mediante planejamento das solicitações e controle dos fornecimentos, evitando a formação de estoques excessivos, a deterioração dos produtos e a geração desnecessária de resíduos.

c) Gerenciamento e destinação de resíduos

Os resíduos gerados durante o recebimento e o acondicionamento dos produtos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 e as demais regulamentações ambientais aplicáveis.

A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento dos materiais danificados e produtos recusados durante o recebimento, providenciando sua substituição e, quando necessário, sua destinação ambientalmente adequada.

d) Proporcionalidade das exigências ambientais

Os critérios de sustentabilidade deverão estar diretamente relacionados ao objeto e ser passíveis de verificação pela Administração, evitando exigências sem pertinência técnica ou que imponham restrições injustificadas à participação de fornecedores.

3.4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a contratação atenda adequadamente às necessidades da rede municipal de ensino, mediante fornecimento de produtos padronizados, resistentes e compatíveis com sua finalidade, observadas as condições operacionais e as práticas de sustentabilidade pertinentes.

As exigências deverão ser detalhadas no Edital e no Termo de Referência, com critérios objetivos e proporcionais à natureza dos bens, preservando a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado compreende a análise das alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade administrativa, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos que fundamentam a escolha da solução mais adequada.

Para atender à necessidade de disponibilização de fardamentos escolares aos alunos da rede municipal de ensino de Russas/CE, foram consideradas diferentes soluções disponíveis no mercado, bem como as possíveis formas de contratação, buscando identificar a alternativa que melhor concilie qualidade, padronização, economicidade, competitividade e eficiência administrativa.

4.1. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

a) Aquisição de tecidos, aviamentos e demais insumos para confecção própria

Esta alternativa consiste na aquisição dos materiais necessários à produção dos fardamentos escolares, como tecidos, linhas, elásticos e demais insumos, cabendo à própria Administração realizar a confecção das peças.

Como vantagem, permitiria maior controle sobre o processo produtivo, possibilitando ajustes na fabricação e adequações às necessidades identificadas durante a execução.

Entretanto, apresenta como desvantagens a necessidade de disponibilização de estrutura física, equipamentos, profissionais capacitados e mecanismos de gerenciamento da produção, além dos custos operacionais e administrativos envolvidos. A aquisição separada dos insumos também ampliaria as atividades de planejamento, armazenamento e controle de qualidade.

Diante dessas condições, a alternativa não foi considerada a mais adequada, uma vez que demandaria estrutura produtiva específica e maior envolvimento operacional da Administração, sem demonstração de vantagem econômica em relação à aquisição dos produtos acabados.

b) Aproveitamento de contratações ou atas de registro de preços existentes

Esta solução compreende a possibilidade de utilização de contratos ou atas de registro de preços previamente formalizados, desde que contemplem produtos compatíveis com as necessidades da rede municipal de ensino e permitam juridicamente o atendimento da demanda.

Entre suas vantagens, destaca-se a possibilidade de aproveitamento de condições comerciais previamente estabelecidas, com potencial redução do tempo necessário à obtenção dos produtos e dos procedimentos administrativos envolvidos.

Por outro lado, sua utilização depende da existência de instrumentos vigentes, disponibilidade de quantitativos, compatibilidade das especificações, condições de fornecimento e comprovação da vantajosidade. Essas limitações podem comprometer o atendimento integral da demanda, especialmente quanto aos modelos, tamanhos, características dos tecidos e identidade visual estabelecida pelo Município.

Assim, não foi selecionada como solução preferencial, considerando que a realização de procedimento licitatório próprio permite estabelecer especificações diretamente compatíveis com as necessidades da Administração, dimensionar os quantitativos e promover disputa competitiva para obtenção das condições mais vantajosas.

c) Disponibilização de auxílio, vale ou crédito para obtenção do uniforme escolar

Esta alternativa consiste na disponibilização de benefício destinado à aquisição dos fardamentos pelos responsáveis dos alunos, mediante utilização de auxílio financeiro, vale ou crédito em estabelecimentos habilitados, observada a regulamentação aplicável.

Como vantagens, possibilitaria descentralizar a obtenção dos uniformes e conferir maior flexibilidade às famílias na escolha dos tamanhos, reduzindo determinadas atividades logísticas relacionadas à distribuição direta.

Entretanto, apresenta desvantagens associadas à necessidade de estruturação de mecanismos específicos de controle, fiscalização e comprovação da aplicação dos recursos, além do risco de divergências na qualidade, nos preços e na padronização dos produtos disponibilizados.

Sua implementação também dependeria de adequada fundamentação jurídica, orçamentária e regulamentar, não decorrendo automaticamente das disposições da Lei nº 14.133/2021.

Por essas razões, a alternativa foi afastada, considerando que a aquisição direta pela Administração proporciona maior controle sobre as especificações, a qualidade, os preços contratados e a uniformidade dos fardamentos fornecidos aos estudantes.

d) Contratação de empresa para confecção personalizada dos fardamentos, com definição dos modelos no momento dos pedidos

Esta solução consiste na contratação de empresa especializada para confeccionar os uniformes escolares conforme modelos e características que seriam definidos pela Administração somente por ocasião das solicitações de fornecimento.

Como vantagem, permitiria maior flexibilidade para realizar alterações nos modelos, na identidade visual e em determinados aspectos da confecção, conforme as necessidades identificadas durante a execução contratual.

Entretanto, a ausência de definição prévia dos modelos poderia dificultar a elaboração de propostas comerciais comparáveis, a formação dos preços estimados e o estabelecimento de parâmetros objetivos para julgamento e fiscalização. Eventuais alterações nas características dos produtos também poderiam provocar divergências de custos, necessidade de ajustes e atrasos no fornecimento.

Embora seja possível contratar produtos confeccionados sob demanda, as características essenciais devem estar suficientemente definidas no instrumento convocatório, assegurando igualdade de condições aos participantes e previsibilidade na execução.

Dessa maneira, a alternativa não foi escolhida, pois a definição antecipada dos modelos e das especificações técnicas oferece maior segurança ao procedimento licitatório, além de favorecer a padronização, a transparência e o controle da qualidade dos produtos.

e) Aquisição de fardamentos escolares prontos, mediante fornecimento por empresa especializada, com modelo padrão previamente definido no Edital e no Termo de Referência — SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Esta alternativa consiste na aquisição de fardamentos escolares acabados, fornecidos por empresa especializada, observando modelos, tamanhos, materiais, cores, características de fabricação e demais especificações previamente estabelecidas pela Administração no Edital e no Termo de Referência.

A solução permite que os fornecedores formulem propostas com base em parâmetros objetivos e uniformes, assegurando maior comparabilidade dos preços e condições de igualdade durante a disputa licitatória.

Entre suas principais vantagens, destacam-se a padronização dos uniformes, a possibilidade de obtenção de preços competitivos, a simplificação das atividades de fiscalização e recebimento e a transferência das responsabilidades de produção e fornecimento à empresa contratada. A definição antecipada das características dos produtos também facilita a verificação de sua conformidade e reduz o risco de divergências na execução contratual.

Como desvantagens, identificam-se a dependência da capacidade de fornecimento da empresa vencedora e a necessidade de planejamento dos quantitativos e da distribuição dos tamanhos. Tais fatores, contudo, podem ser administrados mediante exigências técnicas proporcionais, prazos de entrega definidos e fiscalização contratual.

Diante da análise realizada, esta foi a solução escolhida, por apresentar condições mais favoráveis ao atendimento da necessidade administrativa, permitindo a aquisição de produtos padronizados, com características previamente conhecidas, maior previsibilidade de custos e possibilidade de ampla participação de fornecedores.

4.2. ANÁLISE DAS FORMAS DE CONTRATAÇÃO

Definida a aquisição de fardamentos escolares acabados como solução mais adequada, foram analisadas as formas de contratação juridicamente possíveis, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as características da demanda.

a) Contratação direta

A contratação direta compreende as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstas especialmente nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.

Como vantagem, pode proporcionar maior celeridade procedimental nas situações em que exista efetivo enquadramento legal, observadas as exigências de instrução processual e justificativa dos preços.

Entretanto, a aquisição pretendida envolve produtos comuns, disponíveis no mercado e passíveis de fornecimento por diferentes empresas, circunstância que favorece a competição. A contratação direta, além disso, depende da caracterização de hipótese legal específica, não sendo justificável apenas por conveniência administrativa.

Assim, a alternativa não foi escolhida, considerando a viabilidade de realização de procedimento licitatório competitivo e a ausência, na necessidade apresentada, de fundamento que justifique o afastamento da licitação.

b) Adesão a ata de registro de preços

Esta alternativa consiste na utilização, na condição de órgão não participante, de ata de registro de preços gerenciada por outro órgão ou entidade pública, observados os requisitos e limites estabelecidos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Sua principal vantagem consiste na possibilidade de utilizar preços e condições previamente registrados, com potencial redução dos procedimentos necessários à contratação.

Como desvantagens, destacam-se a dependência da existência de ata vigente e compatível, a necessidade de comprovação da vantajosidade, a disponibilidade de quantitativos e a obtenção das autorizações exigidas. Além disso, as características dos uniformes registrados podem não corresponder integralmente aos padrões estabelecidos para os alunos da rede municipal de Russas/CE.

Por essas razões, a adesão não foi selecionada como forma preferencial, tendo em vista que a licitação própria permite definir o objeto conforme as necessidades municipais e submeter seus preços à competição específica entre os fornecedores interessados.

c) Pregão eletrônico tradicional

Esta modalidade permite selecionar fornecedor mediante disputa eletrônica, com critérios objetivos de julgamento, sendo adequada à aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser definidos no instrumento convocatório.

Entre suas vantagens, destacam-se a ampla competitividade, a transparência, a possibilidade de obtenção de propostas economicamente vantajosas e a definição antecipada das obrigações de fornecimento.

Como desvantagem em relação ao Sistema de Registro de Preços, apresenta menor flexibilidade quando a Administração necessita realizar contratações futuras em momentos distintos, conforme a evolução da demanda, especialmente diante de eventuais alterações nos quantitativos necessários.

Embora juridicamente adequada ao objeto, a forma tradicional não foi escolhida, considerando que o atendimento à rede municipal de ensino poderá demandar aquisições em diferentes períodos, conforme as necessidades identificadas ao longo do ano letivo.

d) Pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) — FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHIDA

Esta alternativa consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, destinado ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fardamentos escolares, conforme as necessidades da Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e permite que os fornecimentos sejam contratados de acordo com a demanda efetivamente identificada, observados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Entre suas principais vantagens, destacam-se a possibilidade de realizar aquisições de maneira gradativa, a adequação dos fornecimentos às necessidades das unidades escolares, a redução do risco de formação de estoques excessivos e a manutenção de condições previamente estabelecidas para futuras contratações.

O procedimento também favorece a competitividade, por meio da disputa eletrônica entre fornecedores, e proporciona maior flexibilidade administrativa diante de possíveis variações na demanda decorrentes de novas matrículas, transferências e

necessidades de reposição dos uniformes.

Como desvantagens, identificam-se a necessidade de gerenciamento da ata, acompanhamento dos quantitativos registrados e planejamento das solicitações, além da dependência da disponibilidade de fornecimento nas condições pactuadas. Essas limitações, entretanto, são administráveis mediante mecanismos de controle e fiscalização.

Diante dessas características, o pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços foi definido como a forma de contratação mais adequada, por conciliar competitividade, economicidade, planejamento e flexibilidade para atendimento das necessidades da rede municipal de ensino de Russas/CE.

4.3. DISPONIBILIDADE DE FORNECEDORES NO MERCADO

O levantamento de mercado identificou a existência de uma ampla variedade de fornecedores que atuam no segmento de fabricação e comercialização de fardamentos escolares, com capacidade potencial para atender às características da solução escolhida e participar de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.

Trata-se de segmento comercial que contempla empresas especializadas na produção, personalização e distribuição de vestuário escolar, permitindo a definição de requisitos técnicos objetivos sem necessidade de direcionamento a fabricante ou fornecedor específico.

A disponibilidade de diferentes agentes econômicos favorece a formação de ambiente competitivo, possibilitando à Administração obter propostas com preços compatíveis com o mercado e selecionar produtos que atendam aos padrões de qualidade estabelecidos.

Adicionalmente, a definição prévia dos modelos e das especificações no Edital e no Termo de Referência contribui para ampliar a clareza das condições de fornecimento, permitindo a participação de empresas aptas a entregar os uniformes nas características exigidas, independentemente da organização de seus respectivos processos produtivos.

4.4. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHIDAS

A análise das alternativas evidencia que a aquisição de fardamentos escolares acabados, mediante fornecimento por empresa especializada, com modelos e especificações previamente definidos no Edital e no Termo de Referência, apresenta maior adequação às necessidades da Administração Municipal.

A escolha fundamenta-se na possibilidade de assegurar uniformidade dos produtos, controle de qualidade, previsibilidade dos custos e redução das atividades operacionais relacionadas à produção, permitindo concentrar a atuação administrativa no planejamento, na fiscalização e na distribuição dos fardamentos aos estudantes.

Quanto à forma de contratação, a adoção do pregão eletrônico com Sistema de

Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza comum dos bens e com a necessidade de realizar aquisições futuras e eventuais, possibilitando ajustar os fornecimentos à demanda efetiva da rede municipal de ensino.

Considerando a disponibilidade de fornecedores no mercado, a viabilidade de competição e as vantagens técnicas, econômicas e operacionais identificadas, conclui-se que a combinação da solução escolhida com a forma de contratação definida representa a alternativa mais adequada para o atendimento da necessidade administrativa, em consonância com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuras e eventuais aquisições de fardamentos escolares acabados, destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Russas/CE, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar.

Os fardamentos serão fornecidos por empresa especializada, observando os modelos e as especificações técnicas previamente estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, contemplando características dos tecidos, composição, gramatura, cores, tamanhos, modelagem, acabamento e identificação institucional. Esses parâmetros permitirão assegurar a padronização dos produtos e estabelecer critérios objetivos para avaliação de sua conformidade.

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará a realização de aquisições gradativas, de acordo com a demanda efetiva da rede municipal de ensino, inclusive para atendimento de novas matrículas, transferências e necessidades de reposição, respeitados os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Após a conclusão do procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços, as aquisições serão efetivadas mediante os instrumentos contratuais cabíveis e as respectivas solicitações de fornecimento, observados os prazos, locais de entrega e demais condições definidos pela Administração.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento dos produtos em conformidade com as exigências contratuais, incluindo sua entrega nas condições estabelecidas e a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergências nas especificações, sem custos adicionais para a Administração.

O recebimento será acompanhado por representantes designados pela Administração, responsáveis pela conferência dos quantitativos, tamanhos e características dos produtos. Após a verificação de conformidade, os fardamentos serão destinados à distribuição aos estudantes, conforme o planejamento da Secretaria requisitante.

A solução apresenta condições adequadas para assegurar o fornecimento de

fardamentos escolares padronizados, com qualidade e disponibilidade compatíveis com as necessidades da rede municipal de ensino, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CAMISETA REGATA INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL TAMANHOS: 1 ANO A 12 ANOS)	6.906,000	Unidade
2	BERMUDA INFANTIL – (EDUCAÇÃO INFANTIL TAMANHOS: 1 ANO AO 12 ANOS)	3.453,000	Unidade
3	CAMISA ENSINO FUNDAMENTAL I – (ENSINO FUNDAMENTAL I – TAMANHOS: 06 ANOS AO GG ADULTO)	9.702,000	Unidade
4	BERMUDA ENSINO FUNDAMENTAL I – (ENSINO FUNDAMENTAL I – TAMANHOS: 06 ANOS AO GG ADULTO)	4.851,000	Unidade
5	CAMISA ENSINO FUNDAMENTAL II – (ENSINO FUNDAMENTAL II – 11 ANOS AO EXGG ADULTO)	7.614,000	Unidade
6	CAMISA ADULTO EJA – P, M, G E GG	660,000	Unidade
7	CAMISETA REGATA ED. FÍSICA UNISSEX – (ENSINO FUNDAMENTAL II – 11 ANOS AO EXGG ADULTO	3.807,000	Unidade
8	SHORT ED. FÍSICA – (ENSINO FUNDAMENTAL II –11 ANOS AO EXGG ADULTO)	3.807,000	Unidade
9	CALÇA JUVENIL FUNDAMENTAL II - 6º AO 9º ANO	3.807,000	Unidade
10	MEIA TIPO ESCOLAR	12.441,000	Par
11	TÊNIS ESCOLAR	8.988,000	Par
12	SANDÁLIA EM COURO	3.453,000	Par
13	AGASALHO	12.450,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	CAMISETA REGATA INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL TAMANHOS: 1 ANO A 12 ANOS)	6.906,000	Unidade	41,00	283.146,00
2	BERMUDA INFANTIL – (EDUCAÇÃO INFANTIL TAMANHOS: 1 ANO AO 12 ANOS)	3.453,000	Unidade	40,36	139.363,08
3	CAMISA ENSINO FUNDAMENTAL I – (ENSINO FUNDAMENTAL I – TAMANHOS: 06 ANOS AO GG ADULTO)	9.702,000	Unidade	52,85	512.750,70
4	BERMUDA ENSINO FUNDAMENTAL I – (ENSINO FUNDAMENTAL I – TAMANHOS: 06 ANOS AO GG ADULTO)	4.851,000	Unidade	52,66	255.453,66
5	CAMISA ENSINO FUNDAMENTAL II – (ENSINO FUNDAMENTAL II – 11 ANOS AO EXGG ADULTO)	7.614,000	Unidade	65,74	500.544,36

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
6	CAMISA ADULTO EJA – P, M, G E GG	660,000	Unidade	54,49	35.963,40
7	CAMISETA REGATA ED. FÍSICA UNISSEX – (ENSINO FUNDAMENTAL II – 11 ANOS AO EXGG ADULTO	3.807,000	Unidade	40,54	154.335,78
8	SHORT ED. FÍSICA – (ENSINO FUNDAMENTAL II –11 ANOS AO EXGG ADULTO)	3.807,000	Unidade	41,78	159.056,46
9	CALÇA JUVENIL FUNDAMENTAL II - 6° AO 9° ANO	3.807,000	Unidade	84,08	320.092,56
10	MEIA TIPO ESCOLAR	12.441,000	Par	18,35	228.292,35
11	TÊNIS ESCOLAR	8.988,000	Par	185,74	1.669.431,12
12	SANDÁLIA EM COURO	3.453,000	Par	114,28	394.608,84
13	AGASALHO	12.450,000	Unidade	159,70	1.988.265,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 6.641.303,31 (seis milhões, seiscentos e quarenta e um mil, trezentos e três reais e trinta e um centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento das compras públicas deverá observar o princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando as características do objeto, a estrutura do mercado fornecedor e a possibilidade de ampliação da competitividade.

Para a presente contratação, a solução será parcelada em 02 (dois) lotes, organizados conforme a natureza e as características dos produtos, da seguinte forma:

- Lote 01 – Fardamentos: compreendendo as peças de vestuário destinadas aos alunos da rede municipal de ensino.
- Lote 02 – Calçados: compreendendo os calçados destinados aos estudantes, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A divisão proposta considera que os fardamentos e os calçados possuem características distintas quanto aos materiais empregados, processos de fabricação, dimensionamento e segmentos de comercialização. Dessa forma, o parcelamento permite a participação de fornecedores especializados em cada categoria, sem exigir que uma mesma empresa disponha de capacidade para fornecer a totalidade dos produtos.

A organização em lotes também busca favorecer a competitividade e a obtenção de propostas economicamente vantajosas, preservando a padronização dos produtos e possibilitando maior eficiência na gestão dos fornecimentos.

A reunião dos itens de mesma natureza em seus respectivos lotes leva em consideração a necessidade de compatibilidade entre os produtos, uniformidade dos padrões de qualidade e racionalização das atividades de recebimento e fiscalização, sem prejuízo da participação de empresas aptas a atender às condições estabelecidas para cada lote.

Assim, o parcelamento em dois lotes foi definido como a estrutura proposta para a contratação, por permitir a separação de categorias com características técnicas e comerciais distintas, buscando conciliar competitividade, economicidade e eficiência administrativa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Russas/CE, referente ao exercício de 2026, estando alinhada ao planejamento institucional da Prefeitura Municipal e às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar.

A aquisição de fardamentos e calçados escolares integra o planejamento regular da Secretaria requisitante, constituindo medida destinada ao atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, com o objetivo de proporcionar condições adequadas de vestuário escolar, promover a padronização da identificação dos estudantes e contribuir para a igualdade de condições no ambiente educacional.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com esse planejamento, permitindo organizar as aquisições conforme as necessidades identificadas ao longo do ano letivo, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas na contratação.

A execução das despesas decorrentes das futuras aquisições deverá observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, bem como a disponibilidade de recursos em fontes legalmente admitidas para essa finalidade.

Assim, a contratação apresenta coerência com o planejamento administrativo e educacional do Município, contribuindo para a execução das ações previamente programadas pela Secretaria requisitante, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07535446000160-0-000006/2026
Data de publicação no PNCP: 12/09/2025

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação busca assegurar o atendimento das necessidades da rede municipal de ensino de Russas/CE, proporcionando resultados relacionados à qualidade dos produtos fornecidos, à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a realização do pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições de fardamentos e calçados escolares, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) Atendimento adequado às necessidades dos estudantes: assegurar a disponibilização de fardamentos e calçados escolares a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, em condições apropriadas de conforto, segurança e utilização nas atividades escolares, considerando os diferentes tamanhos e características dos estudantes.

b) Padronização e valorização da identidade escolar: promover a uniformidade visual dos estudantes, mediante fornecimento de produtos com modelos e características previamente definidos, contribuindo para a identificação dos alunos e o fortalecimento do sentimento de pertencimento à comunidade escolar.

c) Promoção da igualdade e inclusão social: proporcionar condições mais igualitárias de apresentação pessoal no ambiente escolar, reduzindo diferenças relacionadas às condições socioeconômicas das famílias e contribuindo para um ambiente educacional mais inclusivo.

d) Economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos: obter preços competitivos por meio do procedimento licitatório e realizar aquisições conforme a demanda efetiva, evitando despesas desnecessárias, formação de estoques excessivos e desperdícios decorrentes do armazenamento prolongado dos produtos.

e) Eficiência administrativa e planejamento das aquisições: racionalizar os procedimentos de contratação, reduzindo a necessidade de licitações sucessivas para o mesmo objeto e permitindo maior previsibilidade dos custos, controle dos quantitativos adquiridos e organização das solicitações de fornecimento.

f) Flexibilidade no atendimento das demandas escolares: possibilitar aquisições gradativas ao longo do ano letivo, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria requisitante, inclusive para atendimento de novas matrículas, transferências e reposições, observados os limites e as condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

g) Qualidade e durabilidade dos produtos: assegurar o fornecimento de fardamentos e calçados resistentes, confortáveis e adequados ao uso escolar, mediante observância das especificações técnicas e dos critérios de recebimento e fiscalização estabelecidos pela Administração.

h) Redução das despesas das famílias: contribuir para a diminuição dos gastos dos responsáveis com a aquisição de vestuário e calçados escolares, mediante a disponibilização dos produtos aos estudantes atendidos pela rede municipal de ensino.

i) Transparência e responsabilidade na gestão pública: fortalecer os mecanismos de controle e acompanhamento das aquisições, assegurando a utilização dos recursos disponíveis de maneira planejada, eficiente e compatível com as necessidades da comunidade escolar.

Os resultados pretendidos deverão ser alcançados mediante o adequado planejamento das solicitações, a fiscalização dos fornecimentos e o acompanhamento da distribuição dos produtos, buscando assegurar que os fardamentos e calçados adquiridos atendam efetivamente aos estudantes.

Assim, a contratação visa conciliar benefícios educacionais e sociais com ganhos de eficiência administrativa e economicidade, proporcionando melhores condições de atendimento à rede municipal de ensino de Russas/CE, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada formalização e execução da contratação, antecipando medidas que contribuam para a eficiência dos procedimentos, a qualidade dos produtos e a prevenção de riscos.

Considerando a aquisição de fardamentos e calçados escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Russas/CE, foram identificadas as seguintes providências preparatórias:

a) Estabelecimento de critérios objetivos de controle de qualidade

Definir previamente os procedimentos de verificação da conformidade dos fardamentos e calçados, contemplando aspectos como composição dos materiais, resistência, acabamento, medidas e correspondência com os modelos estabelecidos.

Poderá ser prevista a apresentação de amostras, desde que tecnicamente justificada e expressamente disciplinada no Edital, com critérios objetivos de avaliação, observando o art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Essa medida busca reduzir os riscos de aquisição de produtos inadequados e facilitar a identificação de eventuais irregularidades no fornecimento.

b) Identificação e tratamento dos riscos da contratação

Avaliar previamente os principais riscos, especialmente atrasos nas entregas, fornecimento de produtos fora das especificações, divergências de tamanhos, insuficiência de quantitativos e descumprimento das obrigações contratuais.

A partir dessa avaliação, deverão ser estabelecidas medidas preventivas e mecanismos de controle, incluindo prazos compatíveis com a capacidade do mercado, critérios de recebimento, obrigações de substituição, instrumentos de acompanhamento e sanções proporcionais às infrações previstas.

c) Planejamento financeiro

Observar as exigências de disponibilidade orçamentária aplicáveis às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, assegurando a regularidade da execução das despesas.

d) Organização da gestão e fiscalização contratual

Promover a designação formal dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização dos instrumentos contratuais, com definição de atribuições e procedimentos de acompanhamento, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá estabelecer mecanismos para controle das solicitações de fornecimento, acompanhamento dos prazos, conferência dos quantitativos e registro de eventuais ocorrências, permitindo a identificação tempestiva de falhas e a adoção das providências corretivas necessárias.

Ressalta-se que a Administração já dispõe de profissionais capacitados para essas atividades, não sendo necessária a realização de treinamentos específicos.

e) Revisão e consolidação dos instrumentos preparatórios da contratação

Concluídas as definições técnicas e operacionais, deverão ser consolidados o Termo de Referência, o Edital e seus respectivos anexos, assegurando coerência entre as especificações, os quantitativos, os preços estimados, os critérios de julgamento e as condições de execução.

Os documentos deverão ser submetidos às verificações administrativas e jurídicas cabíveis, observando os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, antes do prosseguimento das etapas destinadas à seleção dos fornecedores e à formalização dos instrumentos contratuais.

f) Transparência e divulgação dos atos da contratação

Planejar e assegurar a adequada publicidade dos atos do procedimento licitatório, mediante divulgação do Edital e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), publicação dos avisos nos veículos oficiais legalmente exigidos e utilização dos canais institucionais do Município para ampliar o acesso às informações e favorecer a participação de fornecedores interessados.

Deverão ser definidos os procedimentos e responsáveis pela divulgação tempestiva dos atos pertinentes, incluindo, após sua formalização, a Ata de Registro de Preços, os contratos e eventuais termos aditivos, observados os prazos e as exigências estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Essa providência busca fortalecer a transparência administrativa, ampliar a competitividade e facilitar o acompanhamento da contratação pelos órgãos de controle e pela sociedade, assegurando o acesso às informações públicas e a rastreabilidade dos atos praticados.

11.1. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As providências identificadas concentram-se no aperfeiçoamento do planejamento,

na definição precisa das condições de fornecimento, na implementação de mecanismos preventivos de controle e na garantia de transparência dos procedimentos, não exigindo modificações na estrutura administrativa existente.

Sua adoção contribuirá para reduzir riscos de atrasos, desperdícios, divergências técnicas e despesas desnecessárias, proporcionando maior segurança jurídica, publicidade dos atos e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Conclui-se, portanto, que a Administração dispõe de condições operacionais para viabilizar a contratação, sendo recomendada a execução das medidas preparatórias indicadas, de modo a assegurar que os futuros fornecimentos atendam adequadamente às necessidades da rede municipal de ensino de Russas/CE.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para futuras e eventuais aquisições de fardamentos e calçados escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Russas/CE encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a conveniência administrativa de realizar contratações conforme as necessidades identificadas ao longo do período de vigência da ata.

A utilização dessa sistemática justifica-se pela possibilidade de variação da demanda durante o ano letivo, decorrente de novas matrículas, transferências, alterações na distribuição dos tamanhos e eventuais necessidades de reposição, circunstâncias que tornam conveniente a realização de aquisições gradativas, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

O registro de preços permitirá à Administração estabelecer previamente os valores e as condições de fornecimento, possibilitando maior previsibilidade dos custos e organização das solicitações, além de contribuir para a redução de estoques excessivos e dos riscos de desperdício de materiais.

Outro aspecto relevante consiste na racionalização dos procedimentos administrativos, uma vez que a formalização da Ata de Registro de Preços permitirá realizar contratações sucessivas, durante sua vigência, conforme as necessidades efetivas, dispensando a realização de novos procedimentos licitatórios para cada aquisição abrangida pelo registro.

A Ata de Registro de Preços será destinada exclusivamente ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar de Russas/CE, não havendo previsão de participação de outras Secretarias ou órgãos municipais. Ressalta-se que a utilização do SRP não depende da existência de múltiplos órgãos participantes, sendo igualmente adequada às contratações de uma única unidade requisitante quando demonstrada a conveniência de aquisições frequentes ou com entregas parceladas.

A seleção dos fornecedores ocorrerá mediante pregão eletrônico, favorecendo a competitividade e a obtenção de preços vantajosos, enquanto as contratações

decorrentes da ata observarão os quantitativos máximos registrados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Diante dessas características, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços representa a alternativa mais adequada para a contratação pretendida, por proporcionar flexibilidade no atendimento da demanda, maior controle das despesas e eficiência administrativa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de empresas reunidas em consórcio nas licitações públicas encontra previsão no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite essa forma de associação, salvo quando houver vedação devidamente justificada no processo licitatório. A decisão administrativa deverá considerar as características do objeto, as condições do mercado fornecedor e os possíveis efeitos sobre a competitividade, em observância ao art. 18, inciso IX, da referida Lei.

No presente procedimento, destinado ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fardamentos e calçados escolares para a rede municipal de ensino de Russas/CE, será vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando os seguintes fundamentos técnicos e econômicos:

a) Natureza comum e baixa complexidade técnica do objeto

A contratação compreende o fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho, qualidade e características podem ser objetivamente definidos no Edital e no Termo de Referência. Trata-se de produtos comercializados por empresas que atuam nos segmentos de vestuário e calçados escolares, não envolvendo atividades de elevada complexidade técnica que exijam, por sua natureza, a integração de diferentes especialidades empresariais para sua execução.

Assim, não se identifica necessidade técnica específica que justifique a formação de consórcios como condição para viabilizar o fornecimento dos produtos.

b) Disponibilidade de fornecedores e preservação da competitividade

Conforme identificado no levantamento de mercado, existe uma ampla variedade de fornecedores que atuam nos segmentos relacionados ao objeto, com capacidade potencial para atender às especificações e condições de fornecimento estabelecidas pela Administração.

Esse cenário indica a possibilidade de competição entre empresas individualmente constituídas, não tendo sido identificada, na análise preliminar, necessidade de associação empresarial para execução dos fornecimentos.

A vedação proposta busca preservar a disputa independente entre fornecedores, considerando que a reunião de empresas que poderiam concorrer individualmente

não apresenta, neste caso, vantagem técnica demonstrada capaz de justificar sua adoção.

c) Parcelamento da contratação em lotes distintos

A solução será dividida em dois lotes, sendo o primeiro destinado aos fardamentos escolares e o segundo aos calçados, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem exigir que um mesmo fornecedor possua capacidade para atender simultaneamente às duas categorias.

Essa estrutura possibilita a adjudicação e a execução independentes dos lotes, reduzindo a necessidade de integração de capacidades empresariais distintas para atendimento do objeto.

Dessa maneira, o parcelamento contribui para viabilizar a participação individual dos fornecedores, constituindo elemento relevante para a avaliação da adequação da vedação aos consórcios.

d) Eficiência na gestão e fiscalização contratual

Considerando que os fornecimentos serão realizados gradativamente, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, a contratação individualizada por lote favorece a definição das responsabilidades, o acompanhamento das solicitações e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

A formação de consórcios introduziria uma estrutura adicional de organização e representação empresarial que, diante das características do objeto e da possibilidade de contratação individual, não apresenta benefício operacional específico identificado para a Administração.

Esse aspecto constitui fundamento complementar da decisão, associado à natureza dos produtos, à organização dos lotes e às condições de competitividade verificadas.

e) Compatibilidade com as práticas de contratações públicas similares

A vedação à participação de empresas em consórcio também foi identificada em procedimentos licitatórios de outros municípios cearenses, como Sobral/CE, Catunda/CE e Antonina do Norte/CE, relacionados à aquisição de fardamentos escolares, nos quais foram estabelecidas restrições dessa natureza com justificativas administrativas próprias.

Esses precedentes demonstram a utilização dessa possibilidade legal em contratações semelhantes, embora não dispensem a necessidade de fundamentação específica para o presente procedimento.

Diante dos aspectos apresentados, a Administração considera justificada a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza comum dos produtos, a divisão do objeto em lotes independentes e a existência de mercado fornecedor diversificado, não tendo sido identificadas circunstâncias técnicas que tornem necessária a associação empresarial para o atendimento da demanda.

A medida deverá estar expressamente prevista no Edital e respaldada pelos elementos do levantamento de mercado e pelas condições de habilitação estabelecidas, de modo

a demonstrar que a vedação é compatível com a efetiva capacidade de participação individual dos fornecedores e não impõe restrição desproporcional à competitividade.

Conclui-se, portanto, pela vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, como medida considerada adequada às características da presente contratação, observados os princípios da motivação, competitividade, eficiência, economicidade e interesse público, em conformidade com os arts. 5º, 15 e 18, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em observância ao art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada consulta às contratações e aos instrumentos de registro de preços do Município de Russas/CE, com a finalidade de identificar objetos correlatos ou interdependentes que possam influenciar o planejamento e a execução da presente contratação.

A análise identificou os seguintes objetos com instrumentos vigentes e relação com a aquisição de fardamentos e calçados escolares:

a) Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fardamentos escolares para uso dos alunos da rede pública municipal de ensino de Russas/CE.

Foi identificada a existência de Ata de Registro de Preços com vigência prorrogada até dezembro de 2026, bem como contrato decorrente do respectivo procedimento licitatório, destinado ao fornecimento de fardamentos escolares aos estudantes da rede municipal.

A contratação apresenta correlação direta com o objeto deste ETP, tendo em vista a coincidência de sua finalidade e de parte dos produtos abrangidos. Entretanto, a presente contratação tem como objetivo substituir o instrumento de registro de preços atualmente vigente e assegurar a continuidade do fornecimento de fardamentos escolares após o encerramento de sua vigência, evitando a descontinuidade do atendimento às necessidades dos estudantes.

Nesse contexto, foram consideradas as condições e a vigência dos instrumentos existentes, com a adoção das providências administrativas necessárias para evitar duplicidade e sobreposição dos fornecimentos, preservando as obrigações contratuais anteriormente constituídas.

Assim, a existência da contratação anterior não compromete a viabilidade do novo procedimento licitatório, uma vez que este se destina a assegurar a continuidade do atendimento, mediante a formalização de nova Ata de Registro de Preços, observada a compatibilização dos quantitativos e dos períodos de fornecimento.

b) Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de camisas e bonés padronizados e fardamentos, destinados ao atendimento das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Russas/CE.

Foram identificadas Atas de Registro de Preços formalizadas em maio de 2026, com

vigência de 12 meses, além de contrato celebrado pela Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar, vigente até dezembro de 2026.

Embora essa contratação compreenda produtos pertencentes ao mesmo segmento comercial, possui finalidade administrativa mais ampla, voltada ao atendimento de diferentes unidades municipais, não se confundindo necessariamente com o fornecimento padronizado de fardamentos e calçados aos estudantes.

A correlação identificada decorre da possibilidade de determinados itens apresentarem características semelhantes às dos produtos pretendidos neste ETP.

Nesse contexto, foram tomadas as devidas providências para prevenir duplicidade e sobreposição, observando a distinção entre as finalidades dos fornecimentos e a necessidade de compatibilização dos respectivos itens e quantitativos.

Dessa maneira, a existência desses instrumentos não compromete a viabilidade da contratação proposta, desde que preservada a individualização das necessidades atendidas por cada procedimento.

14.1. ANÁLISE DA INTERDEPENDÊNCIA E DOS IMPACTOS NA CONTRATAÇÃO

As contratações identificadas apresentam correlação material com a solução pretendida, porém não caracterizam interdependência técnica ou operacional, uma vez que o fornecimento dos fardamentos e calçados escolares poderá ocorrer de maneira autônoma, sem depender da execução de outros contratos para alcançar sua finalidade.

Quanto aos possíveis impactos, destaca-se a necessidade de compatibilização entre os instrumentos vigentes e a nova contratação, especialmente quanto aos períodos de fornecimento, quantitativos e produtos abrangidos, de modo a evitar a execução simultânea de obrigações coincidentes.

Ressalta-se que a presente contratação foi planejada para assegurar a continuidade do fornecimento de fardamentos escolares após o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços existente, não tendo como finalidade substituir antecipadamente as obrigações contratuais já formalizadas.

Dessa forma, as contratações correlatas identificadas não inviabilizam a solução proposta, desde que mantido o controle sobre os fornecimentos anteriormente contratados e observada a adequada transição entre os instrumentos.

Conclui-se que a nova contratação apresenta finalidade complementar e sucessiva em relação ao fornecimento atualmente realizado, permitindo a continuidade do atendimento aos alunos da rede municipal de ensino de Russas/CE, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, foram avaliados os possíveis impactos ambientais diretamente relacionados à execução da contratação de fardamentos e calçados escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Russas/CE, considerando aqueles que podem ser identificados e controlados pela Administração durante o fornecimento e o recebimento dos produtos.

Considerando a natureza do objeto, os impactos potenciais concentram-se na geração de resíduos provenientes das embalagens, no descarte de produtos danificados ou recusados e no desperdício decorrente de aquisições superiores às necessidades efetivas.

Nesse contexto, foram identificados os seguintes impactos e respectivas medidas mitigadoras:

a) Geração de resíduos de embalagens e materiais de acondicionamento

O recebimento dos fardamentos e calçados escolares poderá ocasionar a geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas, caixas de papelão e outros materiais utilizados no acondicionamento e transporte dos produtos.

Como medida mitigadora, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada desses resíduos, conforme as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, buscando evitar o descarte irregular e reduzir os impactos decorrentes do acúmulo de materiais.

b) Descarte de produtos danificados ou recusados durante o recebimento

Durante a conferência dos fornecimentos, poderão ser identificados fardamentos e calçados que apresentem defeitos, danos ou desconformidades com as especificações estabelecidas, ocasionando a necessidade de substituição e eventual descarte.

Para minimizar esse impacto, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento dos produtos danificados ou recusados durante o recebimento, providenciando sua substituição e, quando necessário, sua destinação ambientalmente adequada, observadas as normas aplicáveis.

O controle dos quantitativos recusados e substituídos permitirá à Administração acompanhar a ocorrência dessas situações e adotar medidas para prevenir sua reincidência.

c) Desperdício decorrente de aquisições excessivas e armazenamento prolongado

A aquisição de quantitativos superiores à demanda efetiva poderá ocasionar acúmulo desnecessário de produtos, deterioração durante o armazenamento e eventual geração de resíduos decorrentes de materiais não utilizados.

Como medida mitigadora, a Administração deverá planejar as solicitações de fornecimento com base nas necessidades identificadas, observando os quantitativos disponíveis e evitando aquisições desnecessárias.

A utilização do Sistema de Registro de Preços contribuirá para esse controle,

possibilitando aquisições gradativas e compatíveis com a demanda da rede municipal de ensino.

As medidas propostas deverão observar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente quanto à prevenção da geração de resíduos, à redução de desperdícios e à destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados.

Diante da natureza dos produtos e dos impactos identificados, considera-se que os riscos ambientais diretamente associados à execução da contratação são limitados e passíveis de controle mediante planejamento das aquisições, fiscalização dos fornecimentos e observância da legislação ambiental aplicável.

Conclui-se, portanto, que não foram identificados impactos ambientais que comprometam a viabilidade da contratação, desde que observadas as medidas mitigadoras indicadas, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando as análises técnicas, econômicas, operacionais e administrativas desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta é plenamente viável e razoável, apresentando condições adequadas para atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino de Russas/CE.

A viabilidade técnica encontra respaldo na natureza comum dos produtos, na possibilidade de definição objetiva de suas especificações e na existência de fornecedores aptos a atender às condições pretendidas. A solução escolhida, consistente na aquisição de fardamentos e calçados escolares acabados, permite assegurar a padronização e o controle de qualidade dos produtos fornecidos.

Sob o aspecto econômico, a pesquisa de preços realizada demonstrou a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado. Além disso, a adoção do pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, e o parcelamento da contratação em dois lotes apresentam condições favoráveis à competitividade, à obtenção de propostas vantajosas e à utilização racional dos recursos públicos.

Quanto à viabilidade operacional, constatou-se que a Administração dispõe de estrutura e profissionais capacitados para acompanhar a execução contratual, não sendo necessárias adequações extraordinárias. Os riscos identificados são passíveis de gerenciamento, assim como os possíveis impactos ambientais, mediante a adoção das medidas preventivas e mitigadoras estabelecidas neste estudo.

A contratação também se encontra alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 e ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e do Desporto Escolar, contemplando a continuidade do fornecimento aos estudantes e a compatibilização com os instrumentos contratuais existentes, de modo a evitar duplicidades e

sobreposições.

Diante do exposto, manifesta-se posicionamento favorável à realização da contratação, considerando demonstradas sua adequação, viabilidade técnica e econômica e razoabilidade administrativa, em conformidade com o interesse público e os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade e razoabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à realização do certame licitatório e à posterior formalização dos instrumentos decorrentes, observadas as condições e exigências legais aplicáveis.

Russas / CE, 16 de outubro de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA:05792943311
Assinado digitalmente por EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA:05792943311
ND: C=BR, CN=EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA:05792943311, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu estou aprovando este documento.
Localização: RUSSAS-CE.
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA
PRESIDENTE

THIAGO GONCALVES SANT ANNA:60111274362
Assinado digitalmente por THIAGO GONCALVES SANT ANNA:60111274362
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=45616309000149, OU=AC SyngularID Multipla, CN=THIAGO GONCALVES SANT ANNA:60111274362
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

THIAGO GONÇALVES SANT'ANNA
MEMBRO

MARIA SAURY SANTIAGO DA SILVA:07762512365
Assinado digitalmente por MARIA SAURY SANTIAGO DA SILVA:07762512365
ND: C=BR, CN=MARIA SAURY SANTIAGO DA SILVA:07762512365, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Maria Saúry Santiago da Silva
MEMBRO